

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano X - Nº 1074

Sexta-Feira, 20 de Novembro de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 171, de 19 de novembro de 2020.

“Altera a redação do caput e acrescenta parágrafo único ao art. 8º, da Lei Complementar nº 129, de 25 de abril de 2016, que “Dispõe sobre os condomínios residenciais fechados urbanos no Município de Araguari, dando outras providências”.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput e acrescentado parágrafo único ao art. 8º da Lei Complementar nº 129, de 25 de abril de 2016, que “Dispõe sobre os condomínios residenciais fechados urbanos no Município de Araguari, dando outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A área máxima interna dos condomínios residenciais fechados urbanos é de três (3) hectares para condomínio vertical e de quarenta (40) hectares para condomínio horizontal.

Parágrafo único. Para o cálculo da área máxima interna dos condomínios residenciais urbanos, serão desconsiderados os percentuais mínimos de área verde e equipamentos comunitários descritos no art. 5º, desta Lei Complementar.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de novembro de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Marlos Florêncio Fernandes

Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

LEI COMPLEMENTAR Nº 172, de 19 de novembro de 2020.

“Altera a redação do parágrafo único do art. 53 e o art. 68 da Lei Complementar nº 166, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Araguari/MG, em substituição às disposições da Lei Complementar nº 034, de 28 de dezembro de 2004, e suas alterações, dando outras providências”.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do art. 53 da Lei Complementar nº 166, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Araguari/MG, em substituição às disposições da Lei Complementar nº 034, de 28 de dezembro de 2004, e suas alterações, dando outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53. ...

Parágrafo único. O Poder Executivo, baseando-se em leis federais, estaduais e municipais, não aprovará projetos de parcelamento para fins

urbanos na área rural, salvo nas hipóteses de criação de zona de urbanização específica, mediante lei específica, para atividades de sítios de recreio, áreas de lazer e complexo turístico, bem como condomínios empresariais e condomínio de lotes, os quais não são considerados expansão do perímetro urbano.”

Art. 2º O art. 68 da Lei Complementar nº 166, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Araguari/MG, em substituição às disposições da Lei Complementar nº 034, de 28 de dezembro de 2004, e suas alterações, dando outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68. Não serão permitidos novos loteamentos na Macrozona de Expansão Urbana enquanto a Macrozona de Ocupação Prioritária não estiver parcelada/ocupada, salvo a constituição de condomínio de lotes, disciplinada no art. 1.358-A da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002- Código Civil.”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de novembro de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Marlos Florêncio Fernandes

Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

LEI Nº 6.336, de 19 de novembro de 2020.

“Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ARAGUÁ FUTEBOL CLUBE.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ARAGUÁ FUTEBOL CLUBE, com sede neste Município e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 34.561.426/0001-36.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de novembro de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Luiz Heleno Pontes

Secretário de Governo

PORTARIA FAEC Nº17, de 19 de novembro de 2020.

“Nomeia membros da Comissão Avaliação e Seleção Especial – CASE, para analisar os projetos artístico/culturais, nos termos diretrizes da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Municipal nº 6.331/2020, Decreto Federal 10.464/2020, Decreto Municipal nº 188

e Portaria FAEC 016/2020 e da outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 188/2020 e na Lei Municipal nº 6.331/2020, que estabelece diretrizes para regulamentar e orientar a execução dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc), no Município de Araguari;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 062/2020, o qual declarou estado de calamidade pública no Município de Araguari – MG, dentre outras restrições;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o cadastro Municipal dos trabalhadores da cultura e espaços culturais, pela FAEC;

CONSIDERANDO a necessidade de formar Comissão de Análise Seleção Especial, para analisar os projetos artístico/culturais nos termos dos editais 002/2020, 003/2020 e 004/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Nomeado a Comissão de Análise e Seleção Especial - CASE, para funcionar nos editais da Lei Federal 14.017/2020, com a seguinte composição:

I – Representantes da Sociedade Civil:

- Amanda S. Vieira
- Chayene Arantes Cotrin
- Diogo Machado
- Kenner Lucas Prado Barbosa
- Maira de Ávila Francisco Alves
- Nayara Fernandes Lopes Rodrigues

II – Representantes da Administração Pública

- Cristiane Veloso de Oliveira
- Luciano Andrade dos Reis
- Landijane Alves Ribeiro
- Claudio José de Sousa Oliveira
- Tairone Vieira de Souza
- Ademir José de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 19 de novembro de 2020.

Agostinho Tozzo Júnior

Presidente – FAEC

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 037/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

Contratada: REFEIÇÕES E CIA LTDA ME - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 037/2020; Objeto.:



Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência no Contrato Administrativo nº 208/2020, vinculado à Dispensa de Licitação nº 039/2020. Vigência: Prorrogação do prazo até a data de 31/12/2020. Valor: R\$ 138.510,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e dez reais). DO.: 02.11.00.10.122.0028.2201.3.3.90.39.00/02.22.00.10.122.0028.2201.3.3.90.39.00.

Contratado/Locador: José Inácio de Almeida Filho - 6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 014/2020; Objeto.: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência no Contrato Administrativo nº 243/2014, vinculado à Dispensa de Licitação nº 098/2014. Vigência: de 27/11/2020 até 27/11/2021. Valor: R\$ 23.505,84 (vinte e três mil quinhentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos). DO.: 02.22.00.10.122.0028.2116.3.3.90.36.00/02.22.00.10.301.0028.2116.3.3.90.36.00.

6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 014/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2014

PREGÃO PRESENCIAL 12/2020 – PROCESSO 610/2020

CONTRATO: 47/2020 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 8/2020	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 13/11/2020 e 13/11/2021	
DATA ASSINATURADO CONTRATO INICIAL: 13/11/2020	
CONTRATADA	SCJ ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI
ENDEREÇO:	RUA QUINCA MARIANO, 703 – BAIRRO ROSÁRIO
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI – MG
CEP:	38440-020
CNPJ	05.679.749/0001-20
OBJETO	Contratação de empresa especializada (Pessoa Jurídica) para elaboração de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), relatório anual de Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO), exames médicos complementares e periódicos, exames laboratoriais para os funcionários da SAE, disponibilização de 01 (um) técnico em segurança do trabalho atuando em período integral na contratante (jornada de acordo com a CLT) em conformidade com Edital e seus Anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 863-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO RP/CONTRATO	6.320,66 (seis mil trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	75.847,92 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Araguari-MG, 13 de novembro de 2020.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS - Superintendente SAE

DISPENSA 20/2020 – PROCESSO 617/2020 - CONTRATO: 46/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses, concomitantemente com a data da emissão da Apólice de Seguro.

CONTRATADA	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ENDEREÇO:	AV. RIO BRANCO, 1489 – RUA GUAIANASES, 1238 – CAMPOS ELÍSEOS
CIDADE/ESTADO:	SÃO PAULO – SP
CEP:	01205-001
CNPJ	61.198.164/0001-60
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS, objetivando segurar a frota de veículos e máquinas da SAE, sendo: 26 (VINTE E SEIS) seguros contra terceiros e 11 (ONZE) seguros total conforme.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 863-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL PROPOSTA	17.500,77 (dezessete mil quinhentos reais e setenta e sete centavos)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	17.500,77 (dezessete mil quinhentos reais e setenta e sete centavos)

Araguari – MG, 10 de outubro de 2020.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS - Superintendente SAE

PREGÃO 14/2019 – PROCESSO 522/2019

ADITIVO: 13/2020 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)	
VALIDADE DO ADITIVO ENTRE: 08/11/2020 E 08/11/2021	
1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO: 68/2019	
CONTRATADA	E I DE T MUJALLI COMÉRCIO E SERVIÇOS
ENDEREÇO:	RUA NATAL MUJALLI, 94 – CENTRO
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI – MG
CEP:	38440-234
CNPJ	05.382.778/0001-26
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, copa e conservação da sede administrativa da SAE, incluindo todos os seus anexos, como, os prédios da coordenação de patrimônio e almoxarifado, arquivo, coordenação de operação e manutenção e telemetria, nos seguintes quantitativos: 10 (DEZ) auxiliares de limpeza/conservação e 02 (dois) auxiliares de copa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 863-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
VALOR MENSAL ESTIMADO A MAIOR PRATICADO A PARTIR DO T. APOSTILAMENTO 5/2020 P/ (12 FUNCIONÁRIOS)	1.294,15 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e quinze centavos)
VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO INICIAL PRATICADO A PARTIR DO T. APOSTILAMENTO 5/2020 P/ (12 FUNCIONÁRIOS)	25.877,48 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO INICIAL PRATICADO A PARTIR DO T. APOSTILAMENTO 5/2020 P/ (12 FUNCIONÁRIOS)	310.529,76 (trezentos e dez mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)

Araguari – MG, 06 de novembro de 2020.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS - Superintendente SAE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 2972/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2020. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: ABRIGO CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.833.337/0001-10. OBJETO: A transferência financeira de recurso GND 3 (custeio); Programação 310350420200001; Funcional Programática: 08.244.5031.219.G.0031; no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, gerenciado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 023/2020. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: dotação orçamentária nº 02.19.08.244.0026.2203.3.3.50.43.00 – Contribuições Fonte de Recursos 100 Ficha 585, onde o pagamento será efetuado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. GESTOR: Secretário do Trabalho e Ação Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. VIGÊNCIA: 20/11/2020 a 20/05/2020. Publicação em 20 de novembro de 2020.



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes

Vice Prefeito

Márcio Eduardo Marques

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 99951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 1383/2020**DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Integral, previsto no art. 202 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para os cargos que por sua natureza de essencialidade, complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições, devem estar sujeitos ao regime de tempo integral;

CONSIDERANDO o **Ofício nº 61/4ª DRPC/SE/2020**, que informa o cumprimento de carga horária em Regime de Tempo Integral, pela servidora **R E S O L V E:**

Art. 1º - Art. 1º Designar, nos termos do art. 200 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974 com a com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para trabalhar em Regime de Tempo Integral, enquanto estiver prestando serviços na 4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL – ARAGUARI, a servidora: **ANA FLÁVIA SANTOS ALVES, matrícula nº: 90.260**, ocupante do cargo **de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - A servidora a que se refere o artigo anterior, em regime de trabalho em tempo integral, terá direito a percepção de uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base a que estiver enquadrado, nos termos do “caput” do art. 202 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, e, enquanto estiver exercendo a função em tempo integral, para a qual foi designada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em **19 de novembro de 2020.**

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Contratado: WALKER CASSIANO - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 175/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2019 – PROCESSO N.º 254/2019 – **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2019, por mais 12 (doze) meses, que tem como objeto geral a PRORROGAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA MARCIANO SANTOS Nº 864, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO A ABRIGAR O DEPÓSITO DE MATERIAL ESCOLAR, HIGIENE E DIVERSOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e fica prorrogada, mediante solicitação exarada pela contratante/gestora, no Ofício n.º 1039/2020 – SME - **Prazo:** 20/11/2020 a 20/11/2021 – Araguari, 18 de novembro de 2020 - Cristiane Nery Pereira - Secretária Municipal de Educação.

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 599/2020 – PREGÃO 8/2020**

CONTRATADA	AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
ENDEREÇO:	RUA TIRADENTES, 133, CENTRO	
CIDADE/ESTADO:	ARAXÁ – MG	
CEP:	38183-212	
CNPJ	11.770.656/0001-00	
OBJETO	Aquisição de equipamentos de informática, objetivando a otimização/integração/eficiência dos sistemas entre os Setores Organizacionais da SAE, assim como também, atender a necessidade de implementação, substituição e manutenção dos equipamentos já existentes nesta Autarquia.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 861-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00 FICHA 866-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.4.4.90.52.00.00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	66.570,00	(sessenta e seis mil quinhentos e setenta reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 18 de novembro de 2020.

ANDRÉ FABIANO DOS RIES - Superintendente – SAE

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 599/2020 – PREGÃO 8/2020**

CONTRATADA	AUTOMATIZA BRASIL SERVICELTDA	
ENDEREÇO:	AV. FERNANDO COSTA, 81 – SAO BENEDITO	
CIDADE/ESTADO:	UBERABA - MG	
CEP:	38022-300	
CNPJ	17.873.616/0001-70	
OBJETO	Aquisição de equipamentos de informática, objetivando a otimização/integração/eficiência dos sistemas entre os Setores Organizacionais da SAE, assim como também, atender a necessidade de implementação, substituição e manutenção dos equipamentos já existentes nesta Autarquia.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 861-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00 FICHA 866-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.4.4.90.52.00.00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	108.400,00	(cento e oito mil e quatrocentos reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 18 de novembro de 2020.

ANDRÉ FABIANO DOS RIES - Superintendente – SAE

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 609/2020 – PREGÃO 11/2020**

CONTRATADA	GILDA SEBASTIANA NARCISO EIRELI	
ENDEREÇO	RUA ESTADOS UNIDOS, 450 SALA BM BAIRRO INDEPENDÊNCIA	
CIDADE/ESTADO	ARAGUARI – MG	
CEP	38443-081	
CNPJ	30.520.461/0001-56	
OBJETO	Aquisição de ferramentas para utilização nos diversos serviços diários prestados à comunidade pela SAE, conforme Edital e seus Anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 871-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	67.619,66	(sessenta e sete mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 18 de novembro de 2020.

ANDRÉ FABIANO DOS RIES - Superintendente – SAE

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 609/2020 – PREGÃO 11/2020**

CONTRATADA	MARTINS CONSTRUTORA COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI	
ENDEREÇO	RUA JAIME DE ARAUJO, 86 C, BAIRRO SANTA TEREZINHA	
CIDADE/ESTADO	ARAGUARI – MG	
CEP	38443-004	
CNPJ	29.268.907/0001-18	
OBJETO	Aquisição de ferramentas para utilização nos diversos serviços diários prestados à comunidade pela SAE, conforme Edital e seus Anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 871-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	118.958,76	(cento e dezoito mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 18 de novembro de 2020.

ANDRÉ FABIANO DOS RIES - Superintendente – SAE



Correio Oficial

Acompanhe também pela internet!

www.araguari.mg.gov.br



**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 609/2020 – PREGÃO 11/2020**

CONTRATADA	REAL BORRACHAS DE ARAGUARI LTDA	
ENDEREÇO	AV. MINAS GERAIS, 1543 – BAIRRO BOSQUE	
CIDADE/ESTADO	ARAGUARI – MG	
CEP	38446-001	
CNPJ	01.717.096/0001-76	
OBJETO	Aquisição de ferramentas para utilização nos diversos serviços diários prestados à comunidade pela SAE, conforme Edital e seus Anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 871-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	82.420,41	(oitenta e dois mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e um centavos)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 18 de novembro de 2020.

ABDRE FABIANO DOS REIS - Superintendente – SAE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 20/2020 no caso mencionado.

CONTRATADA	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	
ENDEREÇO:	AV. RIO BRANCO, 1489 – RUA GUAIANASES, 1238 – CAMPOS ELISEOS	
CIDADE/ESTADO:	SÃO PAULO – SP	
CEP:	01205-001	
CNPJ	61.198.164/0001-60	
OBJETO INICIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS, objetivando segurar a frota de veículos e máquinas da SAE, sendo: 26 (VINTE E SEIS) seguros <u>contra terceiros</u> e 11 (ONZE) seguros <u>total</u> conforme.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 863-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00	
VALOR TOTAL PROPOSTA	17.500,77	(dezesete mil quinhentos reais e setenta e sete centavos)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	17.500,77	(dezesete mil quinhentos reais e setenta e sete centavos)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 10 de outubro de 2020.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS - Superintendente – SAE

DECRETO Nº 201, de 19 de novembro de 2020.

“Institui comissão para os fins que menciona.”
O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2020, na Administração Municipal Direta e Indireta;
E, CONSIDERANDO que o inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 178, de 19 de outubro de 2020, estabelece o prazo para a constituição da comissão de levantamento da dívida flutuante e fundada e de inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 3º do mencionado Decreto,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída comissão para promover na Prefeitura desta cidade, na Superintendência de Água e Esgoto – SAE e na Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC o levantamento completo referente às dívidas flutuante e fundada, bem como os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocado e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como base, para efeito de apuração dos dados o dia 31 de dezembro de 2020, formada pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE:

Tayná de Carvalho Faria e Silva

MEMBROS:

Marlos Florêncio Fernandes

Carlos de Lima Barbosa

Fernanda Coutinho Pereira Germano

Leonan Reis dos Santos

Lísis Cardoso Salomão

João Ademir de Oliveira

Absair Ferreira de Oliveira
Luiz Renato Siqueira Pereira
Luciene da Silva Andrade
Onaldo Alves Pereira
Aldorando Alves de Araújo

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de novembro de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Ailton Donisete de Souza

Secretário da Fazenda

Marlos Florêncio Fernandes

Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

André Fabiano dos Reis

Superintendente da SAE

Agostinho Tozzo Junior

Presidente da FAEC

DECRETO Nº 200, de 17 de novembro de 2020.

“Institui a separação dos resíduos recicláveis pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguari,

CONSIDERANDO que o artigo 6º da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelece como seus princípios, dentre outros: a) a visão

sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública; b) o desenvolvimento sustentável e; c) o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, disciplina, em seu artigo 11, que o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos priorizará a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.774, de 30 de agosto de 2002, que dispõe sobre a coleta regular e seletiva de resíduos sólidos no Município de Araguari;

CONSIDERANDO que a Cláusula Vigésima Nona do Termo de Ajuste de Condutas firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais – 6ª Promotoria e o Município de Araguari (Compromissário), referente aos processos judiciais nº 0035.17.003991-7; 0035.17.003993-3; 0035.17.008919-3; 0035.17.008921-9, aos inquiridos civis nº 0035.17.000957-1; 0035.14.002197-9; 0035.11.000704-1 e ao procedimento de projeto social nº 0035.14.002246-4, que estabelece como obrigação para o Compromissário “Implantar a Agenda Ambiental na Administração Pública nos órgãos do Governo Municipal e realizar parcerias com órgãos/instituições públicas Estaduais e Federais situadas no Município, aprovando Decreto Municipal similar ao Decreto Federal nº 5.940/2006”,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Araguari, a separação dos resíduos recicláveis pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – resíduos recicláveis: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis, separados na fonte geradora, para destinação de maneira preferencial às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Art. 3º Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, além do próprio Município, as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

I – estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

II – não possuam fins lucrativos;

III – possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis;

IV – apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;



V – firmem instrumento próprio conforme legislação correlata.

Parágrafo único. A comprovação dos incisos I e II será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos incisos III e IV, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas.

Art. 4º Será constituída uma Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, no âmbito do Município de Araguari, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

§ 1º A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária será composta por três servidores do Município, designados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária fomentará e supervisionará a coleta seletiva solidária, principalmente no que se refere à separação dos resíduos recicláveis, na fonte geradora, bem como a sua destinação para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme dispõe este Decreto.

Art. 5º As associações e cooperativas habilitadas, nos termos do art. 3º deste Decreto, poderão firmar por meio de instrumento próprio com a Administração Pública Municipal, exigido parecer prévio da Comissão a que se refere ao artigo anterior, para partilha dos resíduos recicláveis.

Art. 6º Deverão ser implementadas ações de publicidade de utilidade pública, que assegurem a lisura e igualdade de participação das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis no processo de habilitação.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão implantar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a separação dos resíduos recicláveis, na fonte geradora, destinando-os para a coleta seletiva solidária, devendo adotar as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, promover a educação ambiental para o público-alvo das ações previstas no presente Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de novembro de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Hamilton Tadeu de Lima Júnior

Secretário de Meio Ambiente

Cristiane Nery Pereira

Secretária de Educação

André Fabiano dos Reis

Superintendente da SAE

O Prefeito de Araguari, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 21 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Araguari ao Plano Minas Consciente através do Decreto nº 137, de 4 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a comunicação do Governo Estadual de confirmação da adesão do Município de Araguari ao Plano Minas Consciente na data de 5 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a decisão do Governo de Minas Gerais anunciada na tarde da quarta-feira, dia 18 de novembro de 2020, segundo a qual a Macrorregião Triângulo Norte permanece na onda verde do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo Municipal, segundo o Plano Minas Consciente, deverá seguir a deliberação do Estado de Minas Gerais quanto o enquadramento das cidades que integram a Macrorregião Triângulo Norte, dentre elas o Município de Araguari, na onda verde do Plano Minas Consciente, segundo a qual possibilita também a abertura de serviços não essenciais com alto risco de contágio,

D E C R E T A:

Art. 1º Continua sendo adotada a deliberação do Governo do Estado de Minas Gerais quanto o enquadramento do Município de Araguari na onda verde, tendo em vista a permanência da Macrorregião Triângulo Norte na referida onda do Plano Minas Consciente, segundo a qual os serviços não essenciais com alto risco de contágio também estão aptos ao funcionamento, quais sejam:

I - atividades artísticas, como produção teatral, musical e de dança e circo;

II - cinemas, bibliotecas, museus, arquivos;

III - parques, zoológicos e jardins;

IV - feiras, congressos, exposições, filmagens de festas, casas de festas, bufê;

V - parques de diversão, discotecas, boliches, sinuca;

VI - bares com entretenimento (shows e espetáculos);

VII - serviços de colocação de piercings e tatuagens.

§ 1º Para o funcionamento das atividades econômicas anteriormente já autorizadas, bem assim as mencionadas nos incisos deste artigo, deverão ser observadas as disposições correlatas estabelecidas nas tabelas e protocolos do Plano Minas Consciente, bem assim do Decreto Municipal nº 143, de 21 de agosto de 2020, naquilo que for compatível.

§ 2º Quanto aos eventos que passaram a ser permitidos com o avanço para a onda verde, nos locais respectivos cada pessoa deverá ter, pelo menos, de 10m² (dez metros quadrados) disponíveis de área em eventos fechados e 4m² (quatro metros quadrados) disponíveis de área em eventos abertos, devendo nas duas situações observar a lotação máxima de 500 (quinhentas) pessoas, e o horário de funcionamento será até 00h00min, bem como, o público deverá utilizar máscara de proteção facial e os organizadores disponibilizarão álcool em gel 70%, para todos os presentes, além de obedecer o Decreto nº 143, de 21 de agosto de 2020, no que for aplicável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data

de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 21 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário, mantidas inalteradas as disposições do Decreto nº 143, de 21 de agosto de 2020, desde que não modificadas por este Decreto. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de novembro de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Fabrizio Alves Martins

Secretário de Saúde

Ailton Donizete de Souza

Secretário da Fazenda

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (AMBULÂNCIAS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 04/12/2020 às 13:30. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, salas 02 e 03 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214. Araguari, 19 de novembro de 2020. Fabrício Alves Martins – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DA 1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2020 – RP Nº 083/2020 – OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICA, DOS DEPARTAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 09/12/2020 às 13:30 (treze horas e trinta minutos). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, salas 02 e 03 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214. Araguari, 19 de novembro de 2020. Fabrício Alves Martins – Secretário Municipal de Saúde.

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2020 – PROCESSO Nº2442/2020

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 2442/2020, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 018/2020, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: BENEFICENCIA EVANGELICA ARAGUARINA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.292.081/0001-10

DECRETO Nº 202, de 19 de novembro de 2020.

“Continua seguindo a deliberação do Governo do Estado de Minas Gerais quanto o enquadramento do Município de Araguari na onda verde, tendo em vista a permanência da Macrorregião Triângulo Norte na mencionada onda do Plano Minas Consciente e dá outras providências.”



Objeto da Parceria: Formalização de repasse através do Fundo Municipal de Assistência Social - referente a PORTARIA –MINISTERIO DA CIDADANIA Nº369/2020 – Fornecimento de EPIs -(Uso Imediato)

Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal Nº130/2019.

Referente a fornecimento de EPIs (estabelecido em PORTARIA –MINISTERIO DA CIDADANIA Nº369/2020) , por parte da Administração Pública.

Considerando a manifestação da lavra do Senhor Secretario Municipal do Trabalho e Ação Social Jorge Nicolau Cafrune Neto e também as declarações de suficiência Econômica e Orçamentária juntadas em paginas 61 e 63 dos Secretários de Fazenda e Planejamento conforme consta. A Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 e suas alterações ate Portaria nº081 de 19 de novembro de 2019 juntou Relatório Técnico em pagina 65 a 67 vinculado a análise da Procuradoria Geral do Município para verificação de legalidade deste ato dentro de suas atribuições elencadas na Lei Complementar Nº 070/2010, no qual foi carreado para os autos em pagina 80 a 82, Parecer Jurídico sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, o Decreto nº130/2019, sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade: : **BENEFICENCIA EVANGELICA ARAGUARINA-** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.292.081/0001-10, com base nas declarações de rubrica orçamentária e suficiência financeira juntada nos autos nas paginas 61e 63

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal. Reconheço e **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o caso em comento pelo firmamento do Acordo de Cooperação com a entidade: **BENEFICENCIA EVANGELICA ARAGUARINA-** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.292.081/0001-10, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 e suas alterações e legitimado em parecer Jurídico juntado em paginas 80 a 82 assinado pela Advogada Municipal – Maryanna Martins Ferreira. Fica designado como gestor do termo de fomento, o **Secretario Municipal do Trabalho e Ação Social** Sr. Jorge Nicolau Cafrune Neto atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 18 de novembro de 2020. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 18 de novembro de 2020 , no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Aldorando Alves de Araujo.
Presidente da Comissão

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2020 – PROCESSO Nº2860/2020

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 2860/2020, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 021/2020, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: ASSOCIAÇÃO CASA DE DAVI - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.542.770/0001-73

Objeto da Parceria: Formalização de repasse através do Fundo Municipal de Assistência Social - referente a PORTARIA –MINISTERIO DA CIDADANIA Nº369/2020 – Fornecimento de EPIs -(Uso Imediato)

Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal Nº130/2019.

Referente a fornecimento de EPIs (estabelecido em PORTARIA –MINISTERIO DA CIDADANIA Nº369/2020) , por parte da Administração Pública.

Considerando a manifestação da lavra do Senhor Secretario Municipal do Trabalho e Ação Social Jorge Nicolau Cafrune Neto e também as declarações de suficiência Econômica e Orçamentária juntadas em paginas 66 a 68 dos Secretários de Fazenda e Planejamento conforme consta. A Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 e suas alterações ate Portaria nº081 de 19 de novembro de 2019 juntou Relatório Técnico em pagina 71 a 73 vinculado a análise da Procuradoria Geral do Município para verificação de legalidade deste ato dentro de suas atribuições elencadas na Lei Complementar Nº 070/2010, no qual foi carreado para os autos em pagina 80 a 82, Parecer Jurídico sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, o Decreto nº130/2019, sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade: **ASSOCIAÇÃO CASA DE DAVI** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.542.770/0001-73, com base nas declarações de rubrica orçamentária e suficiência financeira juntada nos autos nas paginas 61e 63

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal. Reconheço e **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o caso em comento pelo firmamento do Acordo de Cooperação com a entidade **ASSOCIAÇÃO CASA DE DAVI** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.542.770/0001-73, com fundamento

no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 e suas alterações e legitimado em parecer Jurídico juntado em paginas 80 a 82 assinado pela Advogada Municipal – Maryanna Martins Ferreira. Fica designado como gestor do termo de fomento, o **Secretario Municipal do Trabalho e Ação Social** Sr. Jorge Nicolau Cafrune Neto atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 18 de novembro de 2020. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 18 de novembro de 2020 , no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Aldorando Alves de Araujo.
Presidente da Comissão

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2020 – PROCESSO Nº2971/2020

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 2971/2020, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 024/2020, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: ABRIGO CRISTO REI - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF sob o nº 16.833.337/0001-10

Objeto da Parceria: Formalização de repasse através do Fundo Municipal de Assistência Social - referente a PORTARIA –MINISTERIO DA CIDADANIA Nº369/2020 – Fornecimento de EPIs -(Uso Imediato)

Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal Nº130/2019.

Referente a fornecimento de EPIs (estabelecido em PORTARIA –MINISTERIO DA CIDADANIA Nº369/2020) , por parte da Administração Pública.

Considerando a manifestação da lavra do Senhor Secretario Municipal do Trabalho e Ação Social Jorge Nicolau Cafrune Neto e também as declarações de suficiência Econômica e Orçamentária juntadas em paginas 83 e 85 dos Secretários de Fazenda e Planejamento conforme consta. A Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 e suas alterações ate Portaria nº081 de 19 de novembro de 2019 juntou Relatório Técnico em pagina 87 a 89 vinculado a análise da Procuradoria Geral do Município para verificação de legalidade deste ato dentro de suas atribuições elencadas na Lei Complementar Nº 070/2010, no qual foi carreado para os autos em pagina 97 a 100 , Parecer Jurídico sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do



objeto da parceria, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, o Decreto nº130/2019, sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade **ABRIGO CRISTO REI** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF sob o nº 16.833.337/0001-10, com base nas declarações de rubrica orçamentária e suficiência financeira juntada nos autos nas paginas 83 e 85.

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal. Reconheço e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o caso em comento pelo firmamento do Acordo de Cooperação com a entidade, **ABRIGO CRISTO REI** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF sob o nº 16.833.337/0001-10, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 e suas alterações e legitimado em parecer Jurídico juntado em paginas 102 a 105 assinado pela Advogada Municipal – Maryanna Martins Ferreira. Fica designado como gestor do termo de fomento, o **Secretario Municipal do Trabalho e Ação Social** Sr. Jorge Nicolau Cafrune Neto atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 18 de novembro de 2020. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 18 de novembro de 2020, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Aldorando Alves de Araujo.
Presidente da Comissão

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2020 – PROCESSO Nº2507/2020

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 2507/2020, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 022/2020, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: **CONSELHO CENTRAL DE ARAGUARI DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.823.205/0001-07

Objeto da Parceria: Formalização de repasse através do Fundo Municipal de Assistência Social - referente a PORTARIA –MINISTERIO DA CIDADANIA Nº369/2020 – Fornecimento de EPIs -(Uso Imediato)

Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal Nº130/2019.

Referente a fornecimento de EPIs (estabelecido em PORTARIA –MINISTERIO DA CIDADANIA Nº369/2020) , por parte da Administração Pú-

blica.

Considerando a manifestação da lavra do Senhor Secretario Municipal do Trabalho e Ação Social Jorge Nicolau Cafrune Neto e também as declarações de suficiência Econômica e Orçamentária juntadas em paginas 66 a 68 dos Secretários de Fazenda e Planejamento conforme consta. A Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 e suas alterações ate Portaria nº081 de 19 de novembro de 2019 juntou Relatório Técnico em pagina 88 a 90 vinculado a análise da Procuradoria Geral do Município para verificação de legalidade deste ato dentro de suas atribuições elencadas na Lei Complementar Nº 070/2010, no qual foi carreado para os autos em pagina 103 a 106, Parecer Jurídico sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, o Decreto nº130/2019, sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade: **CONSELHO CENTRAL DE ARAGUARI DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.823.205/0001-07, com base nas declarações de rubrica orçamentária e suficiência financeira juntada nos autos nas paginas 84 e 86

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal. Reconheço e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o caso em comento pelo firmamento do Acordo de Cooperação com a entidade, **CONSELHO CENTRAL DE ARAGUARI DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.823.205/0001-07, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 e suas alterações e legitimado em parecer Jurídico juntado em paginas 103 a 106 assinado pela Advogada Municipal – Maryanna Martins Ferreira. Fica designado como gestor do termo de fomento, o **Secretario Municipal do Trabalho e Ação Social** Sr. Jorge Nicolau Cafrune Neto atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 18 de novembro de 2020. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 18 de novembro de 2020, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Aldorando Alves de Araujo.
Presidente da Comissão

ATO DE INABILITAÇÃO DE CANDIDATO EM CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL – EDITAL Nº 07/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por

meio da Secretaria Municipal de Administração, e CONSIDERANDO que o candidato foi convocado, mediante publicação de ato na Imprensa Oficial deste Município, Edição nº 1060, em 09 de outubro de 2020, página 02, para o início do processo de nomeação e posse nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2020, conforme determina o item 10 do Edital;

CONSIDERANDO que o item 10.1, prevê a exigência de apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, conforme estabelecido no tem 3, e o não atendimento, bem como das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas nesse Edital implicarão nulidade da aprovação, classificação e perda dos direitos decorrentes.

RESOLVE:

Inabilita para o certame, do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL – EDITAL Nº 07/2020**, o seguinte candidato para a vaga de **MÉDICO DO TRABALHO (TEMPORÁRIO): FERNANDO CESAR CARUANA MARTINS.**

O candidato fica inabilitado por não apresentar no prazo estabelecido, todos os documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento, estabelecidos no item 10 e subitens do EDITAL Nº 07/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL.

Araguari/MG, 18 de novembro de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Contratado: PAVIAGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019 – **Objeto:** ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E A PRORROGAÇÃO DE PRAZO sobre o Contrato Administrativo nº 012/2020, que tem como objeto geral a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – C.B.U.Q E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA EM BLOCO INTERTRAVADO; SARJETA EM CONCRETO; SINALIZAÇÃO VIÁRIA (SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL), EM TRECHOS DOS BAIRROS PAINEIRAS, SÃO SEBASTIÃO, INDEPENDÊNCIA E JÓQUEI CLUBE, VINCULADO AOS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – C.E.F., SOB OS Nº 1052.702-80/2018 E 1052.711-79/2018. PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÃO SER OBSERVADAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO - **Prazo:** 08/10/2020 à 08/12/2020 – **Valor:** R\$ 23.810,10 (vinte e três mil e oitocentos e dez reais e dez centavos) - Araguari (MG), 08 de outubro de 2020. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - EXPEDITO CASTRO ALVES JÚNIOR.



Contratado: LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL - LTDA - 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – ACRÉSCIMO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº. 236/2016 - PROCESSO Nº 235/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2016 – **Objeto:** ACRÉSCIMO DE QUALITATIVO sobre o Contrato Administrativo nº 236/2016, que tem como objeto geral a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA TRADICIONAL MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO POR PROCESSO LICENCIADO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DOS REJEITOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS EM ANEXOS - Araguari, 10 de novembro de 2020 - Candido Costa Arruda - Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Distritais.

Contratado: GRS SERVIÇOS LTDA - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO NO CONTRATO Nº. 242/2020 - PROCESSO Nº 090/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020 – **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS QUE TEM COMO OBJETO GERAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO NO INÍCIO DA AVENIDA VEREADOR GERALDO TEODORO, COM IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL EM MEIO-FIO E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS - Araguari, 06 de novembro de 2020 - Secretário Municipal de Obras - Expedito Castro Alves Júnior.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 182/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEMS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 182/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2020**, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor das empresas **J & M COMERCIO E SERVICOS LTDA; MARTINS CONSTRUTORA, COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI; COMERCIAL RONEWTON LTDA - EPP**, que apresentaram um valor global de **R\$ 238.603,22 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e três reais e vinte e dois centavos)**. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a

formalização do Contrato. Araguari, 19 de novembro de 2020. Cristiane Nery Pereira - Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 163/2020**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2020**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TENDA) , VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO COVID 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.EM ATENDIMENTO À PORTARIA**

Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 163/2020**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2020**, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor da empresa **COMERCIAL RONEWTON LTDA - EPP**, que apresentou um valor global de **R\$ 6.510,00 (seis mil e quinhentos e dez reais)**. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 19 de novembro de 2020. Jorge Nicolau Cafrune Neto - Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social.



**PREFEITURA DE
ARAGUARI**

CORONAVÍRUS | COVID-19

A Prefeitura de Araguari adotou as medidas legais para a prevenção ao coronavírus. O mais importante agora é preservar a saúde e o bem-estar das pessoas e isto é responsabilidade de todos.

